



# Gerenciamento de Riscos

Dezembro/2019

## Índice

---

|                                                       |    |
|-------------------------------------------------------|----|
| Índice.....                                           | 2  |
| 1 Introdução.....                                     | 3  |
| 2 Objetivo.....                                       | 4  |
| 3 Estrutura de Gerenciamento de Riscos.....           | 5  |
| 4 Capital .....                                       | 9  |
| 5 Risco de Crédito .....                              | 12 |
| 6 Risco de Mercado.....                               | 14 |
| 7 Risco de Liquidez.....                              | 16 |
| 8 Risco Operacional e Controles Internos.....         | 17 |
| 9 Riscos Socioambiental.....                          | 20 |
| 10 Risco Reputacional .....                           | 21 |
| 11 Risco Cibernético e Continuidade de Negócios ..... | 22 |
| 12 Balanço Patrimonial Prudencial .....               | 23 |

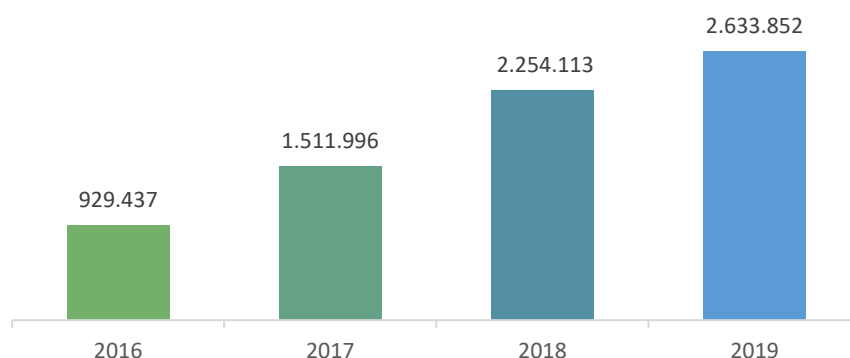
# 1 Introdução

---

O Agibank é uma empresa de tecnologia que oferece produtos e serviços financeiros e seu propósito é fazer o dia a dia das pessoas melhor. O Agibank tem uma proposta de valor diferenciada, focada em um modelo de negócio inovador e disruptivo estruturado por meio de uma infraestrutura digital altamente escalável. Um banco enxuto, horizontal, moderno e com cultura de startup.

Buscando o pleno atendimento do cliente - população das classes emergentes, microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas - desenvolveu uma plataforma financeira de alta tecnologia que oferece soluções simples, ágeis e inovadoras. O Agibank está conectado com mais de 1 milhão de clientes ativos, oferecendo serviços como crédito, conta corrente, cartões, investimentos, consórcios, seguros e meios de pagamento a partir de uma estratégia omnichannel, combinando canais digitais e uma rede com mais de 595 pontos de experiência físicos em todo o território nacional, em dezembro de 2019. Um modelo singular, orientado para o relacionamento efetivo e direto com o cliente, que permite um crescimento lucrativo e sustentável.

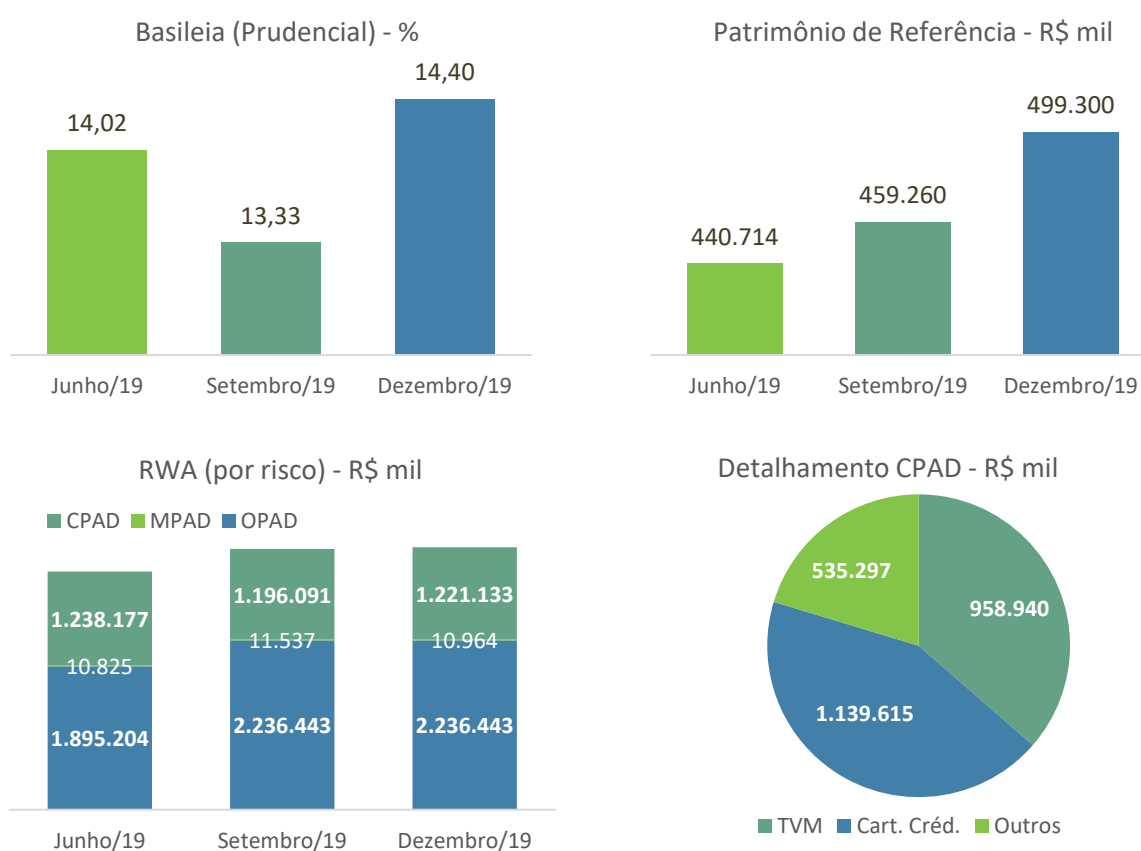
Total de Ativos (R\$ mil)



## 2 Objetivo

O presente documento tem o objetivo de apresentar as informações referentes à gestão de riscos do Agibank, em atendimento à Circular BCB 3.678/13 e Resolução CMN 4.557/2017. São detalhadas as exposições que o Banco Agibank possui em relação aos riscos de Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional, e demais riscos relevantes a instituição, bem como a apuração do Patrimônio de Referência, o que permite uma adequada visão do Banco em relação aos demais participantes do Sistema Financeiro.

Abaixo os principais números observados neste relatório. Todos são mais detalhados no seu tópico correspondente:



### 3 Estrutura de Gerenciamento de Riscos

---

O Agibank, em conformidade com as melhores práticas e a Resolução CMN 4.557 de 2017, possui uma área de **Gerenciamento de Riscos** responsável pelo monitoramento, gestão e planejamento das metas e necessidades de capital frente aos riscos de crédito, mercado, liquidez e operacional. A gestão de riscos e os limites operacionais do Banco são regidos pela Declaração de Apetite por Riscos (RAS), principal norteador das políticas e procedimentos estabelecidos internamente.

O controle dos riscos de Mercado, Operacional, Crédito, Liquidez e Capital é realizado por unidade independente, visando administrar os riscos aos quais a Instituição está exposta de acordo com o apetite ao risco, as políticas e os procedimentos estabelecidos, garantindo, em caráter preventivo, que sejam tomadas as medidas necessárias para manter os indicadores dentro dos objetivos estabelecidos.

A área de gestão de riscos está alocada da seguinte maneira na estrutura do Banco:



E as atribuições são conforme:

#### 3.1 DIRETORIA EXECUTIVA

- Fixar e revisar os níveis de apetite por risco da instituição na RAS.
- Garantir que o conteúdo das políticas e da RAS seja observado pela instituição.
- Assegurar a correção das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital.
- Aprovar e revisar as políticas, as estratégias, os limites de gerenciamento de riscos e o plano de contingência de liquidez.
- Autorizar, quando necessário, as exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por risco fixados na RAS.

- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição.
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos de forma independente, objetiva e efetiva.
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição.

### **3.2 DIRETOR DE RISCOS (CRO)**

- Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento.
- Adequar a RAS aos objetivos estratégicos da instituição, as políticas, os processos, os relatórios, os sistemas e os modelos utilizados no gerenciamento de riscos.
- Capacitar os integrantes da unidade de gerenciamento de riscos acerca de políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos de gerenciamento de riscos.
- Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos ou de capital, auxiliando a Diretoria Executiva.
- Auxiliar a Diretoria Executiva na formulação da política e das normas de gerenciamento de riscos.
- Reportar à Diretoria Executiva sempre que houver eventos que levam ao descumprimento da política de gerenciamento de riscos.

### **3.3 GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS**

- Implementar as regras contidas na política de gerenciamento de riscos juntamente com a Diretoria Executiva.
- Reportar ao CRO sempre que houver eventos que levam ao descumprimento da política de gerenciamento de riscos.
- Elaborar as políticas e normas para a gestão dos riscos tratados na política de gerenciamento de riscos.
- Elaborar os modelos que melhor descrevam a exposição de riscos do Agibank.
- Acompanhar e aprimorar os modelos usados visando sempre as melhores práticas.
- Reportar periodicamente toda a exposição aos riscos que o banco incorre, bem como reportar eventuais descasamentos que ocorram quanto aos limites estipulados.

- Avaliar e gerenciar os riscos decorrentes de serviços de terceiros relevantes para o funcionamento do Agibank.
- Realizar análises solicitadas pela Diretoria Executiva.
- Avaliar os riscos decorrentes de novos serviços e produtos.

A área de Gestão Integrada de Riscos exerce gestão ativa dos riscos, trabalhando em conjunto com as áreas de tesouraria, crédito e controladoria, realizando constantes revisões de cenários, políticas e projeções que melhor expressem os cenários realista, pessimista e otimista, os quais o Banco utiliza no processo decisório.

O monitoramento é realizado por meio de relatórios diários e mensais preparados pela área de Gestão Integrada de Riscos, os resultados são apresentados para a Diretoria, Presidência, e Superintendência, incluindo comentários de desempenho e demonstrativos de exposição em relação aos limites estabelecidos.

Diariamente a Diretoria Executiva tem conhecimento dos resultados, impactos das medidas e projeções da empresa. Também são feitos periodicamente comitês para discussão, sendo os principais, para o gerenciamento de risco, os comitês de:

- **ALCO**, o qual tem como objetivos discutir os riscos relacionados à liquidez, bem como definir limites e estratégias para conter eventuais problemas de liquidez que a Instituição possa enfrentar;
- **Crédito**, o qual possui, entre outras atribuições o estabelecimento de diretrizes; aprovação de políticas de crédito; deliberação de operações de crédito, análise de demandas operacionais de produtos de crédito e de cobrança, ainda não previstos em documentos oficiais; deliberação a respeito de operações de crédito e políticas em caráter de excepcionalidade; análise dos indicadores de propostas e contratos para atendimento das metas e objetivos a serem alcançados pela empresa.
- **Produtos**, no qual são deliberadas a criação de novos produtos/serviços e melhorias nas políticas de atuação; Definição e estrutura do processo decisório de produção e performance; Deliberação sobre plano de negócios para novos produtos ou para alterações na estrutura ou política de produtos vigentes; Avaliar e endereçar necessidades, projetos para melhoria da produtividade e performance da área de produtos; Subsidiar o comitê de diretoria na tomada de decisão quanto a aprovação de novos produtos e melhoria dos atuais.

A área de Gestão Integrada de Riscos é composta por uma equipe diversificada e multidisciplinar, cujo objetivo é desenvolver métricas e relatórios que auxiliem o CRO e a Diretoria Executiva a mapear

e a dimensionar tanto quantitativa quanto qualitativamente todos os riscos que as operações do Agibank estão expostas. Os indicadores e modelos de riscos desenvolvidos pela área de riscos são construídos utilizando as bases de dados disponibilizadas pela área de Business Intelligence e são rotineiramente submetidos a backtests para verificar a eficácia dos modelos na mensuração de riscos da instituição.

Além disto, também é responsável por orientar e manter a Diretoria Executiva atualizada sobre todos os normativos relacionados aos documentos regulatórios e limites de risco estabelecidos pelo órgão supervisor. Por fim, a área de Gestão Integrada de Riscos e o CRO são responsáveis por auxiliar na criação de normas e políticas que visem a manter os riscos das operações dentro dos níveis estabelecidos pelo Bacen e pelo apetite de risco da instituição.



## 4 Capital

---

### 4.1 GERENCIAMENTO DE CAPITAL

O Agibank tem como objetivo o contínuo monitoramento e reporte do capital do Banco, sempre focando na melhoria do controle das áreas responsáveis, que possuem as seguintes atribuições:

#### 4.1.1 Diretoria Executiva

- Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, as políticas e as estratégias de gerenciamento de capital, o programa de teste de estresse e o plano de capital.
- Assegurar os recursos adequados e suficientes para as atividades de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva.
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados de capital e de liquidez para suportar os níveis de risco declarados na RAS e os limites estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.
- Analisar e aprovar a Estrutura de Gerenciamento de Capital do Agibank, fixando atribuições e responsabilidades para o Diretor responsável pelo Gerenciamento de Capital.
- Assegurar a correção das deficiências da estrutura de gerenciamento de capital.

#### 4.1.2 Diretor de Riscos (CRO)

- Criar os procedimentos e rotinas para a avaliação e gerenciamento de capital.
- Avaliar e reportar periodicamente o nível de capital para a Diretoria Executiva.
- Auxiliar a Diretoria Executiva na formulação do plano de capital.
- Reportar à Diretoria Executiva eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de capital.

#### 4.1.3 Gestão Integrada de Riscos

- Elaborar relatórios tempestivos para a Diretoria Executiva sobre o nível de capital da instituição.
- Simular o valor do nível de capital em períodos de estresse e reportar os resultados dos cenários de estresse para a Diretoria Executiva.
- Projetar o nível de capital para os próximos 3 anos considerando os cenários normal e estressados.

- Auxiliar na elaboração do plano de contingência de capital.

## 4.2 REQUERIMENTO DE CAPITAL VIGENTE E CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Os requerimentos mínimos de capital do banco são obtidos através de índices que fazem a relação entre o capital disponível que a instituição possui (obtido através do Patrimônio de Referência - PR) e o saldo de ativos ponderados pelo risco (RWA) que a mesma possui.

O PR é obtido através da soma do Capital Principal, Capital Complementar e Capital Nível II. Onde a instituição deve possuir percentuais mínimos para fazer frente aos seus riscos, estipulados pela Resolução 4.193/13 e Circular 3.768/15, reproduzida na tabela abaixo:

|                                             | 2016          | 2017          | 2018          | 2019         |
|---------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| <b>Capital Total (CT)</b>                   | <b>9,875%</b> | <b>9,25%</b>  | <b>8,625%</b> | <b>8,00%</b> |
| Nível I                                     | 6%            | 6%            | 6%            | 6%           |
| Capital Principal                           | 4,50%         | 4,50%         | 4,50%         | 4,50%        |
| <b>Adicional de Capital Principal (ACP)</b> | <b>0,625%</b> | <b>1,250%</b> | <b>1,875%</b> | <b>2,5%</b>  |
| Conservação                                 | 0,625%        | 1,250%        | 1,875%        | 2,5%         |
| Contracíclico                               | 0%            | 0%            | 0%            | 0%           |
| Importância Sistêmica                       | 0%            | 0%            | 0%            | 0%           |
| <b>CT + ACP</b>                             | <b>10,5%</b>  | <b>10,5%</b>  | <b>10,5%</b>  | <b>10,5%</b> |

E o RWA, conforme disposto na resolução 4.193/13, é obtido pela seguinte fórmula:

$$RWA = RWA_{CPAD} + RWA_{MPAD} + RWA_{OPAD}$$

em que:

$RWA_{CPAD}$  é a parcela de exposição relativa ao risco de crédito

$RWA_{MPAD}$  é a parcela de exposição relativa ao risco de mercado

$RWA_{OPAD}$  é a parcela de exposição relativa ao risco operacional

O Agibank adota a abordagem padronizada para a apuração de cada parcela de risco e as mesmas são detalhadas nos seus respectivos capítulos.

## 4.3 ÍNDICE DE BASILÉIA

O cálculo do Índice de Basileia (IB), conforme especificado na circular 3.678/13, é obtido através da fórmula  $\frac{PR}{RWA}$ . O Índice de Capital Principal (ICP) foi suprimido, uma vez que no Agibank não existe distinção entre o Índice de Capital Principal e o Índice de Nível I. Seguindo as instruções de

preenchimento disponibilizadas pelo BACEN, abaixo está o Índice de Basileia Regulatório, a Razão de Alavancagem e os RWAs, bem como o Patrimônio de Referência (PR).

Maiores detalhamentos de cada um dos riscos aos quais o Banco está exposto são evidenciados nos tópicos seguintes.

| BASILÉIA                      | 06/2019   | 09/2019   | 12/2019   |
|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| ATIVO                         | 2.572.178 | 2.448.815 | 2.633.852 |
| RWA CPAD - RISCO CRÉDITO      | 1.238.177 | 1.196.091 | 1.221.133 |
| RWA OPAD - OPERACIONAL        | 1.895.204 | 2.236.443 | 2.236.443 |
| RWA MPAD - RISCO MERCADO      | 10.825    | 11.537    | 10.964    |
| RBAN                          | 250.893   | 257.166   | 257.166   |
| PR - PATRIMONIO DE REFERÊNCIA | 440.714   | 459.260   | 499.300   |
| ÍNDICE DE BASILEIA            | 14,02     | 13,33     | 14,40     |
| ÍNDICE DE NÍVEL I             | 13,05     | 12,43     | 13,47     |
| RAZÃO DE ALAVANCAGEM          | 16,41%    | 17,50%    | 17,72%    |

## 5 Risco de Crédito

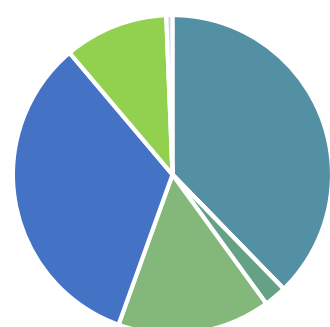
O risco de crédito, conforme define a Resolução 4.557/17 do CMN, refere-se à possibilidade de perdas decorrente do não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador.

A estrutura de avaliação de risco da Agibank está alicerçada em metodologias estatísticas de Credit Score e no princípio de decisão técnica colegiada, sendo definidas alçadas de concessão de crédito correspondentes aos níveis decisórios. A estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito é compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços e nível de exposição ao Risco de Crédito e é composta pelas etapas de: decisão, formalização, monitoramento e cobrança, que possibilitam o acompanhamento contínuo da qualidade da carteira de crédito. A política de crédito estabelece limites e alçadas específicas por segmento de atuação, por produto, ou por operador, ratificados e monitorados pelo Comitê de Crédito da Instituição.

A gestão do risco de crédito é feita de maneira criteriosa, respeitando o estipulado pelas estratégias elaboradas pela diretoria. A concessão é feita utilizando-se de modelos estatísticos e a qualidade creditícia das contrapartes é acompanhada para verificar a aderência da provisão e a readequação em casos de mudança na expectativa de pagamento.

| Fator de Risco (FPR)   | 06/2019          | 09/2019          | 12/2019          |
|------------------------|------------------|------------------|------------------|
| FPR DE 0%              | 876.256          | 859.900          | 1.016.542        |
| FPR DE 2%              | 808              | 541              | 161              |
| FPR DE 20%             | 68.295           | 61.630           | 61.256           |
| FPR DE 50%             | 336.415          | 378.725          | 417.573          |
| FPR DE 75%             | 1.000.085        | 930.438          | 898.486          |
| FPR DE 100%            | 279.700          | 268.304          | 284.099          |
| FPR DE 250%            | 10.619           | 11.308           | 16.853           |
| <b>TOTAL PONDERADO</b> | <b>1.238.177</b> | <b>1.196.091</b> | <b>1.221.136</b> |
| <b>TOTAL</b>           | <b>2.572.178</b> | <b>2.510.845</b> | <b>2.694.970</b> |

Exposição por FPR (dez/2019)



- FPR DE 0%
- FPR DE 2%
- FPR DE 20%
- FPR DE 50%
- FPR DE 75%
- FPR DE 100%
- FPR DE 250%

O Grupo Agibank busca sempre a pulverizar as suas exposições de crédito em diversas contrapartes de forma a manter o risco de concentração dentro do apetite de risco e os objetivos estratégicos da instituição.

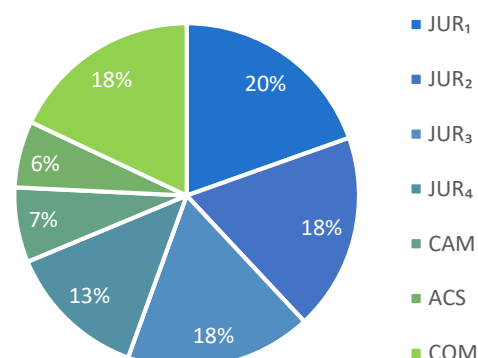
| Operações de Crédito  | 06/2019 |            | 09/2019 |            | 12/2019 |            |
|-----------------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|
|                       | Saldo   | % Carteira | Saldo   | % Carteira | Saldo   | % Carteira |
| Maior Devedor         | 123     | 0,01%      | 135     | 0,01%      | 147     | 0,01%      |
| 10 Maiores Devedores  | 836     | 0,05%      | 864     | 0,05%      | 903     | 0,05%      |
| 20 Maiores Devedores  | 1.438   | 0,08%      | 1.460   | 0,08%      | 1.516   | 0,09%      |
| 50 Maiores Devedores  | 3.016   | 0,16%      | 3.042   | 0,18%      | 3.172   | 0,19%      |
| 100 Maiores Devedores | 5.312   | 0,29%      | 5.346   | 0,31%      | 5.563   | 0,33%      |

## 6 Risco de Mercado

O risco de mercado refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos preços de mercado das posições detidas por uma instituição financeira, bem como das suas margens financeiras, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias. O risco de mercado do Agibank é oriundo de dois tipos de aplicações financeiras: ativos financeiros que a instituição pretende negociar (“trading”) e operações que o Agibank pretende manter até o vencimento (“banking”).

| Tipo de Risco         | 06/2019       | 09/2019       | 12/2019       |
|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| JUR <sub>1</sub>      | 1.174         | 1.382         | 2.145         |
| JUR <sub>2</sub>      | 2.722         | 2.888         | 2.026         |
| JUR <sub>3</sub>      | 2.351         | 2.397         | 1.917         |
| JUR <sub>4</sub>      | 1.471         | 1.561         | 1.447         |
| CAM                   | 1.716         | 1.835         | 772           |
| ACS                   | 654           | 694           | 686           |
| COM                   | 736           | 781           | 1971          |
| <b>TOTAL EM RISCO</b> | <b>10.825</b> | <b>11.537</b> | <b>10.964</b> |

Exposição por Grupo de Fator de Risco (dez/2019)



A área de Gestão Integrada de Riscos monitora diariamente o risco de mercado, acompanhando através de ferramenta especializada e de relatórios gerenciais de ferramenta própria. São levados em conta cenários nacionais e internacionais que possam afetar o valor dos ativos da carteira do Banco e são feitos cenários de estresse onde é acompanhado o Valor em Risco (VaR) e a perda de valor econômico da carteira ( $\Delta EVE$ ) e o resultado de intermediação financeira ( $\Delta NII$ ), sempre mantendo a exposição de acordo com o apetite ao risco da empresa e mitigando quaisquer riscos desnecessários.

O  $\Delta EVE$  e o  $\Delta NII$  são calculados a partir de choques calculados conforme definido pelo Banco Central na Circular 3.876/18. A Rban é calculado através de uma combinação linear de cada uma dessas medidas no pior dos cenários aplicados.

| Cenários (R\$ mil) | $\Delta EVE$ | $\Delta NII$ | Rban   | Rban/F  |
|--------------------|--------------|--------------|--------|---------|
| Cenário Alta       | -44.915      | -8.604       | 12.236 | 152.944 |
| Cenário Baixa      | 48.308       | 8.079        |        |         |

O Grupo Agibank, adicionalmente, acompanha diariamente a sensibilidade dos ativos que compõem o seu Caixa a variações extremas dos fatores de risco através de dois cenários. Os cenários

I e II foram montados a partir da aplicação de choques nos fatores de risco dos ativos que compõem o caixa da instituição.

| Resultados dos Cenários | 06/2019 | 09/2019 | 12/2019 |
|-------------------------|---------|---------|---------|
| Cenário I               | 44,1    | 35,6    | 80,4    |
| Cenário II              | -34,1   | -36,3   | -81,3   |

Cenário I: -2% dos índices de preço, -6% das taxas de câmbio, -80 bps da curva pré e +10% dos demais ativos.

Cenário II: +2% dos índices de preço, +6% das taxas de câmbio, +80 bps da curva pré e -10% dos demais ativos.

## 7 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a possibilidade de a instituição não poder arcar com suas obrigações previstas e imprevistas na data de liquidação e a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado um ativo, devido ao seu volume financeiro elevado em relação ao montante normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado. Espera-se que a instituição tenha capacidade de honrar seus passivos a qualquer momento sem que isto afete suas operações.

A gestão deste risco é feita diariamente, identificando todas as operações e garantindo que o fluxo de caixa não seja afetado por algum descasamento entre ativos e passivos. Além das operações já esperadas, são usados indicadores de liquidez e modelos de cenários de estresse onde o caixa livre da instituição é testado frente a um cenário de liquidez imediata.

O Risco de Liquidez não consome capital, mas impõe um limite mínimo de colchão de liquidez que deverá ser mantido pela instituição em ativos de alta liquidez para que a mesma não tenha dificuldades em liquidar operações que possam ser encerradas antes de seu vencimento.

Abaixo podemos observar o modelo proposto pelo Banco Central, de *Liquidity Coverage Ratio* (LCR), que passou a vigorar em janeiro de 2017, onde é proposto um cenário de liquidez para cada tipo de ativo e a instituição deve possuir um mínimo de caixa para fazer frente a estas saídas a qualquer momento:

| RISCO DE LIQUIDEZ             | 03/2019 | 06/2019 | 12/2019 |
|-------------------------------|---------|---------|---------|
| ATIVOS DE ALTA LIQUIDEZ ( A ) | 581.283 | 625.858 | 748.813 |
| SAÍDAS DE CAIXA ( B )         | 90.552  | 87.756  | 76.430  |
| ENTRADAS DE CAIXA ( C )       | 123.853 | 172.571 | 175.324 |
| MENOR DE B*75% OU C ( D )     | -67.914 | -65.817 | -57.322 |
| SAÍDAS LÍQUIDAS [B - D] ( E ) | 22.638  | 21.939  | 19.107  |
| LCR [A / E]                   | 2568%   | 2853%   | 3919%   |



## 8 Risco Operacional e Controles Internos

---

O Risco Operacional, conforme define a Resolução CMN 4.557/2017, refere-se à possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiências ou inadequação de processos internos, quer envolvam pessoas ou sistemas. Tal definição, inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Para a finalidade de reporte legal o Agibank optou pela abordagem de indicador básico, chegando a um valor em risco de R\$ 178.915 mil.

O processo de Gestão de Risco Operacional ocorre através das seguintes etapas:

### 8.1 IDENTIFICAÇÃO

Consiste em identificar os riscos no qual o Agibank está exposto e que possam gerar efeito adverso para atingimento dos objetivos da instituição. A identificação pode ocorrer das seguintes formas:

- Através do mapeamento dos processos, identificando os riscos operacionais de cada processo bem como os controles associados;
- Armazenamento das informações de perdas contabilizadas e apuradas por eventos de risco operacional, processos e áreas;
- Resultado dos trabalhos da Auditoria Interna e Externa;
- Qualquer evento relevante que se tome conhecimento e possa trazer impactos significativos para a organização.

Os riscos identificados são documentados na Matriz de Riscos e Controles e priorizados para tratamento de acordo com o nível de criticidade.

### 8.2 AVALIAÇÃO DE RISCO

Refere-se à fase de análise qualitativa dos riscos identificados, da qual formam-se subsídios para tomada de decisão, estratégias de controle e mitigação, bem como para desenvolvimento e acompanhamento de eventuais planos de ação.

A avaliação dos riscos é realizada através de uma abordagem detalhada, no qual é analisado o impacto e a vulnerabilidade do risco, considerando:

- Impacto: percepção das consequências do risco para o negócio, sob a perspectiva financeira, regulamentar, operacional e de imagem.
- Probabilidade: representa a possibilidade de ocorrência do risco, com base no histórico de eventos de risco, frequência e formato que a atividade é realizada.

O cruzamento entre o impacto do risco e sua probabilidade de ocorrência resultam na apuração do risco inerente do processo, ou seja, o risco intrínseco à atividade executada.

### **8.3 CONTROLE E MITIGAÇÃO**

Na etapa de controle e mitigação dos riscos, são tomadas ações para tratamento do risco identificado, incluindo a execução dos planos de ação e medidas corretivas para enquadramento do nível de risco ao nível pretendido pela administração, bem como visando o enquadramento ao arcabouço legal e infralegal.

Os planos de ação são monitorados pela área de Gestão Integrada de Riscos e Controles Internos, sendo que as postergações de prazos para tratamento do risco, bem como quaisquer assunção de risco necessitam de aprovações por alçadas estabelecidas entre os Team Leaders e a Diretoria Executiva.

### **8.4 MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO**

O processo de monitoramento de riscos consiste nas avaliações periódicas e relatórios gerados pela área de riscos e controles internos com o objetivo de verificar se as áreas tomaram as medidas necessárias para mitigação dos riscos, bem como se as demais áreas apresentaram mudanças nos riscos dos seus processos. Destacamos os seguintes reportes:

- Relatório de gerenciamento integrado de riscos: o tema risco operacional é reportado conjuntamente com os demais riscos relevantes no relatório anual de gerenciamento integrado de riscos.
- Relatório de controles internos: consiste em reporte anual para a alta administração com objetivo de apresentar a avaliação sobre a qualidade e adequação do sistema de controles internos do Agibank.

- Relatório de riscos qualitativos e controles internos: reporte mensal de acompanhamento dos riscos qualitativos, planos de ação e perdas operacionais.

## 9 Riscos Socioambiental

---

O risco socioambiental é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes dos danos socioambientais das nossas atividades e/ou, em nossas relações com fornecedores, clientes, sociedade, meio ambiente e acionistas/investidores.

O gerenciamento deste risco é feito através da Política de Responsabilidade Socioambiental, na qual são estabelecidas as diretrizes para avaliar e mitigar o risco socioambiental, assim como os papéis e responsabilidades na gestão deste risco. As diretrizes são construídas de acordo com os princípios de relevância e proporcionalidade, quais sejam:

- Relevância: o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição;
- Proporcionalidade: a compatibilidade da PRSA com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

## 10 Risco Reputacional

---

Risco reputacional é definido como a possibilidade do Grupo Agibank sofrer perdas remuneratórias e de valor dos seus ativos financeiros em função de práticas internas e externas que estejam em desacordo com a regulação legal e/ou infralegal, as melhores práticas de governança corporativa do mercado ou fatores externos que possam gerar uma visão negativa da marca Agibank.

Para mitigar esse tipo de risco, Agibank além de estabelecer normas de conduta para todos os colaboradores da instituição que estejam alinhados com as melhores práticas de mercado, ele possui uma unidade independente de Compliance que verifica se as normas e políticas do Agibank estão em conformidade com a legislação brasileira e com as melhores práticas de mercado. O Agibank também monitora constantemente através de mídias sociais a percepção que os seus clientes e demais stakeholders dos mercados em que atua, realiza atividades que visem a gerar uma percepção positiva da sociedade em geral e busca sempre formas de aumentar a transparência de suas operações.

## 11 Risco Cibernético e Continuidade de Negócios

---

Risco cibernético é definido como a possibilidade de um evento ocorrer dentro dos domínios computacionais, bases de dados e recursos de comunicação da instituição que possa trazer consequências negativas para públicos objetivos do Agibank.

Para mitigar esse tipo de risco, o Agibank conta com uma equipe altamente qualificada de segurança da informação que, por meio do Centro de Operações especializado em Cibersegurança (SOC), monitora constantemente a ocorrência de ataques cibernéticos e a presença de arquivos maliciosos de forma a evitar que ocorram quaisquer danos aos sistemas e bases de dados da instituição.

Em termos de continuidade de negócios, o Agibank possui sistemas e rotinas de contingência que permitem a continuidade das operações da instituição durante a ocorrência de um evento adverso que afete sua estrutura operacional e/ou tecnológica.

## 12 Balanço Patrimonial Prudencial

Abaixo apresentamos o balanço Patrimonial do conglomerado Prudencial Agibank do mês de dezembro de 2019, onde as instituições integrantes são:

- Banco Agibank S.A.
- Agiplan Financeira S.A. CFI.
- Agiplan Administradora de Consórcios S.A.
- Agiplan Serviços de Cobrança Ltda.
- Telecontato Call Center e Marketing.

| Balanço Patrimonial 31/12/2019 (R\$ mil)     | Aglutinado       | Eliminações      | Prudencial       | Ref. do balanço |
|----------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|
| <b>ATIVO</b>                                 | <b>2.772.855</b> | <b>(139.004)</b> | <b>2.633.852</b> |                 |
| <b>CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> | <b>2.676.636</b> | <b>(124.213)</b> | <b>2.552.423</b> |                 |
| DISPONIBILIDADES                             | 21.604           | (11)             | 21.593           |                 |
| APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ      | 865.889          | (109.812)        | 756.077          |                 |
| TVM E INSTRUMENTOS FINANCEIROS               |                  |                  |                  |                 |
| DERIVATIVOS                                  | 368.057          | (9.165)          | 358.891          |                 |
| RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS                    | 2.150            | -                | 2.150            |                 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                         | 1.155.324        | -                | 1.155.324        |                 |
| OUTROS CRÉDITOS                              | 255.622          | (5.223)          | 250.398          |                 |
| OUTROS VALORES E BENS                        | 7.991            | -                | 7.991            |                 |
| <b>PERMANENTE</b>                            | <b>96.219</b>    | <b>(14.791)</b>  | <b>81.428</b>    |                 |
| INVESTIMENTOS                                | 33.167           | (14.791)         | 18.376           |                 |
| IMOBILIZADO DE USO                           | 11.274           | -                | 11.274           |                 |
| INTANGÍVEL                                   | 51.778           | -                | 51.778           |                 |
| <b>PASSIVO</b>                               | <b>2.772.855</b> | <b>(139.004)</b> | <b>2.633.852</b> |                 |
| <b>CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>   | <b>2.232.428</b> | <b>(124.213)</b> | <b>2.108.215</b> |                 |
| DEPÓSITOS                                    | 1.822.306        | (118.989)        | 1.703.317        |                 |
| RECURSOS DE ACEITES CAMBIAIS                 | 172.897          | -                | 172.897          |                 |
| RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS                    | 0                | -                | 0                |                 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                            | 237.225          | (5.223)          | 232.001          |                 |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                    | <b>540.428</b>   | <b>(14.791)</b>  | <b>525.636</b>   |                 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                           | 540.428          | (15.109)         | 525.319          |                 |
| CAPITAL SOCIAL                               | 340.127          | (13.200)         | 326.927          | a               |
| RESERVA DE LUCROS                            | 198.503          | (5.047)          | 193.456          | b               |
| RESERVA DE CAPITAL                           | 11.436           | -                | 11.436           | c               |
| LUCROS ACUMULADOS                            | (3.138)          | 3.138            | -                | d               |
| AJUSTE DE TÍTULOS                            | 38               | -                | 38               | e               |
| AÇÕES EM TESOURARIA (-)                      | -6.539           | -                | -6.539           | f               |

## Anexo I - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

| Linha | Capital Principal: instrumentos e reservas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor (R\$mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup> | Ref. do balanço <sup>2</sup> |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1     | Instrumentos elegíveis ao Capital Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 320.388        |                                                               | a + f                        |
| 2     | Reservas de lucros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 204.892        |                                                               | b + c + d                    |
| 3     | Outras receitas e outras reservas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 38             |                                                               | e                            |
| 4     | <i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                                               |                              |
| 5     | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -              |                                                               |                              |
| 6     | <b>Capital Principal antes dos ajustes prudenciais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>525.319</b> |                                                               |                              |
| Linha | Capital Principal: ajustes prudenciais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor (R\$mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup> | Ref. do balanço <sup>2</sup> |
| 7     | Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -              |                                                               |                              |
| 8     | Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4.695          |                                                               |                              |
| 9     | Ativos intangíveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 51.778         |                                                               |                              |
| 10    | Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998                                                                                                                                                                                                                                                        | -              |                                                               |                              |
| 11    | Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente                                                                                                                                                                                                                                                                 | -              |                                                               |                              |
| 12    | Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -              |                                                               |                              |
| 13    | Ganhos resultantes de operações de securitização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                                                               |                              |
| 14    | Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                                                               |                              |
| 15    | Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                                                               |                              |
| 16    | Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -              |                                                               |                              |
| 17    | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                                               |                              |
| 18    | Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | -              |                                                               |                              |
| 19    | Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | -              |                                                               |                              |
| 20    | Direitos por serviços de hipoteca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                                                               |                              |
| 21    | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.613          |                                                               |                              |
| 22    | Valor que excede a 15% do Capital Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -              |                                                               |                              |
| 23    | do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas,                                                                                                                                                                                                        | -              |                                                               |                              |



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                                      |                                    |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|              | de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar                                                                                                                                                                                                          |                       |                                                                      |                                    |
| 24           | do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                                                                      |                                    |
| 25           | do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização                                                                                                                                                    | -                     |                                                                      |                                    |
| 26           | Ajustes regulatórios nacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                     |                                                                      |                                    |
| 26.a         | Ativos permanentes diferidos                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                     |                                                                      |                                    |
| 26.b         | Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos                                                                              | -                     |                                                                      |                                    |
| 26.c         | Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeira no exterior, que não componham o conglomerado                                                                                                     | -                     |                                                                      |                                    |
| 26.d         | Aumento de capital social não autorizado                                                                                                                                                                                                                                                                                | -                     |                                                                      |                                    |
| 26.e         | Excedente ao valor ajustado de Capital Principal                                                                                                                                                                                                                                                                        | -                     |                                                                      |                                    |
| 26.f         | Depósito para suprir deficiência de capital                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                     |                                                                      |                                    |
| 26.g         | Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                   |                       |                                                                      |                                    |
| 26.h         | Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                     |                                                                      |                                    |
| 26.i         | Destaque do PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                     |                                                                      |                                    |
| 26.j         | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                      |                                    |
| 27           | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções                                                                                                                                                                               | -                     |                                                                      |                                    |
| 28           | <b>Total de deduções regulatórias ao Capital Principal</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>58.086</b>         |                                                                      |                                    |
| 29           | <b>Capital Principal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>467.232</b>        |                                                                      |                                    |
| <b>Linha</b> | <b>Capital Complementar: instrumentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Valor (R\$mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup></b> | <b>Ref. do balanço<sup>2</sup></b> |
| 30           | Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                     |                                                                      |                                    |
| 31           | dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis                                                                                                                                                                                                                                               | -                     |                                                                      |                                    |
| 32           | dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis                                                                                                                                                                                                                                                      | -                     |                                                                      |                                    |
| 33           | <i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>                                                                                                                                                                                                | -                     |                                                                      |                                    |
| 34           | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado                                                                                                                                                                                        | -                     |                                                                      |                                    |
| 35           | <i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>                                                                                                                                                                                                         | -                     |                                                                      |                                    |
| 36           | <b>Capital Complementar antes das deduções regulatórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>-</b>              |                                                                      |                                    |
| <b>Linha</b> | <b>Capital Complementar: instrumentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Valor (R\$mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup></b> | <b>Ref. do balanço<sup>2</sup></b> |
| 37           | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética                                                                                                                                                               | -                     |                                                                      |                                    |
| 38           | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                      |                                    |
| 39           | Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas      | -                     |                                                                      |                                    |
| 40           | Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado                                                                                          | -                     |                                                                      |                                    |
| 41           | Ajustes regulatórios nacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                     |                                                                      |                                    |
| 41.a         | Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | -                     |                                                                      |                                    |
| 41.b         | Participação de não controladores no Capital Complementar                                                                                                                                                                                                                                                               | -                     |                                                                      |                                    |
| 41.c         | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios                                                                                                                                                                                                          |                       |                                                                      |                                    |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                                                                      |                                    |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 42                     | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções                                                                                                                                                                                                | -                     |                                                                      |                                    |
| 43                     | <b>Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | -                     |                                                                      |                                    |
| 44                     | <b>Capital Complementar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                     |                                                                      |                                    |
| 45                     | <b>Nível I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 467.232               |                                                                      |                                    |
| <b>Linha</b>           | <b>Nível II: instrumentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Valor (R\$mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup></b> | <b>Ref. do balanço<sup>2</sup></b> |
| 46                     | Instrumentos elegíveis ao Nível II                                                                                                                                                                                                                                                                                | 32.068                |                                                                      |                                    |
| 47                     | <i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>                                                                                                                                                                                                      | -                     |                                                                      |                                    |
| 48                     | <i>Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado</i>                                                                                                                                                                               | -                     |                                                                      |                                    |
| 49                     | <i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>                                                                                                                                                                                                   | -                     |                                                                      |                                    |
| 50                     | Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB                                                                                                                                                                                                                                                           | -                     |                                                                      |                                    |
| 51                     | <b>Nível II antes das deduções regulatórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | 32.068                |                                                                      |                                    |
| <b>Linha</b>           | <b>Nível II: deduções regulatórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Valor (R\$mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup></b> | <b>Ref. do balanço<sup>2</sup></b> |
| 52                     | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética                                                                                                                                                                     | -                     |                                                                      |                                    |
| 53                     | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                      |                                    |
| 54                     | Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | -                     |                                                                      |                                    |
| 55                     | Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado                                                                                    |                       |                                                                      |                                    |
| 56                     | Ajustes regulatórios nacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                     |                                                                      |                                    |
| 56.a                   | Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado                                                                                                       | -                     |                                                                      |                                    |
| 56.b                   | Participação de não controladores no Nível II                                                                                                                                                                                                                                                                     | -                     |                                                                      |                                    |
| 56.c                   | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios                                                                                                                                                                                                                | -                     |                                                                      |                                    |
| 57                     | <b>Total de deduções regulatórias ao Nível II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                     |                                                                      |                                    |
| 58                     | <b>Nível II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 32.068                |                                                                      |                                    |
| 59                     | <b>Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | 499.300               |                                                                      |                                    |
| 60                     | <b>Total de ativos ponderados pelo risco</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.468.540             |                                                                      |                                    |
| <b>Linha</b>           | <b>Nível II: deduções regulatórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>%</b>              |                                                                      |                                    |
| 61                     | Índice de Capital Principal (ICP)                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 13,47                 |                                                                      |                                    |
| 62                     | Índice de Nível I (IN1)                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 13,47                 |                                                                      |                                    |
| 63                     | Índice de Basileia (IB)                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 14,40                 |                                                                      |                                    |
| 64                     | Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)                                                                                                                                                                                                                         | -                     |                                                                      |                                    |
| 65                     | do qual: adicional para conservação de capital                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                     |                                                                      |                                    |
| 66                     | do qual: adicional contracíclico                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -                     |                                                                      |                                    |
| 67                     | do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G -SIB)                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                                                      |                                    |
| 68                     | Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                      |                                    |
| <b>Número da linha</b> | <b>Mínimos Nacionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>%</b>              |                                                                      |                                    |
| 69                     | Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                                                                      |                                    |
| 70                     | Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III                                                                                                                                                                                                                                             | 6,00                  |                                                                      |                                    |
| 71                     | Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III                                                                                                                                                                                                                                             | 8,00                  |                                                                      |                                    |
| <b>Número da linha</b> | <b>Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)</b>                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Valor (R\$mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup></b> | <b>Ref. do balanço<sup>2</sup></b> |
| 72                     | Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar                                                          | -                     |                                                                      |                                    |
| 73                     | Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não                                                                                                                                                                                       | -                     |                                                                      |                                    |

|                        |                                                                                                                                                                        |                       |                                                                      |                                     |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                        | consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar                                           |                       |                                                                      |                                     |
| 74                     | Direitos por serviços de hipoteca                                                                                                                                      |                       |                                                                      |                                     |
| 75                     | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal                                                                         | -                     |                                                                      |                                     |
| <b>Número da linha</b> | <b>Limites à inclusão de provisões no Nível II</b>                                                                                                                     | <b>Valor (R\$mil)</b> |                                                                      |                                     |
| 76                     | Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada              |                       |                                                                      |                                     |
| 77                     | Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada                                                             |                       |                                                                      |                                     |
| 78                     | Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite) | -                     |                                                                      |                                     |
| 79                     | Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB                                                                               | -                     |                                                                      |                                     |
| <b>Linha</b>           | <b>Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)</b>    | <b>Valor (R\$mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup></b> | <b>Ref. do balanço <sup>2</sup></b> |
| 80                     | <i>Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>                             |                       |                                                                      |                                     |
| 81                     | <i>Valor excluído do Capital Principal devido ao limite</i>                                                                                                            |                       |                                                                      |                                     |
| 82                     | <i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>                                               | -                     |                                                                      |                                     |
| 83                     | <i>Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite</i>                                                                                                         | -                     |                                                                      |                                     |
| 84                     | <i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>                                                           | -                     |                                                                      |                                     |
| 85                     | <i>Valor excluído do Nível II devido ao limite</i>                                                                                                                     | -                     |                                                                      |                                     |